



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Arquivado em 20-12-55
Livramento, 20 de dezembro de 1955.

LEI Nº 291, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955.

Concede um abono de natal aos servidores do Município.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um "Abono de Natal" no valor correspondente a um (1) mês de vencimento, a todos os funcionários de quadro, extranumerários mensalistas e diaristas, inclusive os inativos da Prefeitura Municipal.

§ único - O abono de que trata esta lei não será pago aos servidores públicos que tenham sido admitidos em data posterior a 31 de outubro último.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei, é aberto o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$.800.000,00).

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artº 2º, servirá de recurso a economia de verbas a verificar-se no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de dezembro de 1955.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário